



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.316 DE 07 DE ABRIL DE 2026

FLS: 124

PREFEITO MUNICIPAL

**REGULAMENTA O VALOR E A FORMA DE
CONCESSÃO DO VALE-REFEIÇÃO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA-SP, REVOGA A RESOLUÇÃO
PRIVATIVA Nº 02/2025, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. - PROJETO DE LEI Nº 14/2026,
DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei regulamenta o valor e a forma de concessão do vale-refeição aos servidores ativos e comissionados da Câmara Municipal de Igarapava, conforme previsto contida no art. 196, inciso V, da Lei Complementar nº 45, de 03 de junho de 2015.

Art. 2º - O valor mensal do vale-refeição passa a ser de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - O vale-refeição será concedido em pecúnia, mediante crédito na folha de pagamento dos servidores ativos e comissionados, e será corrigido anualmente por Ato da Mesa, obedecendo a database e ao percentual do reajuste salarial concedido aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º - O benefício possui natureza indenizatória, não integrando o vencimento ou a remuneração para quaisquer efeitos legais, não estando sujeito a desconto, nem servindo de base de cálculo para qualquer vantagem funcional, adicional, gratificação ou contribuição.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.316 DE 07 DE ABRIL DE 2026

FLS: 125

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º - Fica revogada expressamente a Resolução Privativa nº 02/2025, de 29 de abril de 2025.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos sete dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal